



### **NOTA TÉCNICA SUBAS Nº 145/2016**

**REFERÊNCIA:** Atribuições do Advogado na equipe de referência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**ANÁLISE:** Diante da referência apresentada, seguem as considerações:

Em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS, as equipes de referência são aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários.

No âmbito do CREAS, temos a seguinte indicação de equipe de referência:

<b>Capacidade de atendimento de 50 pessoas/indivíduos</b>	<b>Capacidade de atendimento de 80 pessoas/indivíduos</b>
1 coordenador	1 coordenador
1 assistente social	2 assistente social
1 psicólogo	2 psicólogo
<b>1 advogado</b>	<b>1 advogado</b>
2 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários)	4 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários)
1 auxiliar administrativo	2 auxiliar administrativo

O trabalho social especializado desenvolvido no CREAS com as famílias e indivíduos requer profissionais habilitados e com perfil apropriado. Os profissionais precisam ter um conjunto de conhecimentos e habilidades que sejam compatíveis com a natureza e com os objetivos dos serviços ofertados pelo CREAS, bem como com as atribuições pertinentes.

Considerando o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo (PAEFI) executado no CREAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) compete à equipe:



**TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:** Acolhida; escuta; **estudo social**; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; **construção de plano individual e/ou familiar de atendimento**; **orientação sociofamiliar**; **atendimento psicossocial**; **orientação jurídico-social**; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; **elaboração de relatórios e/ou prontuários**; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio. (*grifo nosso*)

Com relação às atribuições específicas do advogado na equipe, é importante termos a dimensão do acompanhamento no âmbito do PAEFI é “psicossocial e jurídico social”, o advogado deverá contribuir na construção dos estudos, plano de atendimento e relatórios dentro da sua área de formação, com a realização de atendimentos individuais, atendimentos multiprofissional, visitas domiciliares, atendimentos em grupos, atendimentos familiares e ou outras formas que o casos indicarem como necessário.

No caso da visita do domiciliar, destaca-se que ao advogado também compete sua realização, sempre que o caso demandar (*não é uma regra ou uma obrigatoriedade de todos os casos*), seja pela dificuldade de locomoção do usuário até o equipamento (idosos e deficientes por exemplo) ou pela própria construção do caso (a equipe avaliou ser importante uma orientação jurídica sobre as consequências do descumprimento da medida socioeducativa ao adolescente evadido do serviço e optou por fazê-la via visita domiciliar, ou na sensibilização de uma mulher vítima de violência).

Em referência a nomenclatura dada aos instrumentais de trabalho, tais como o “*estudo*”, “*relatório*”, “*entrevista*” e outros, sempre da participação do advogado, teremos o complemento “*jurídico*” aglutinando ao nome. Por exemplo: Estudo social e jurídico; Relatório psicossocial e jurídico.



O Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS (MDS, 2011), apresenta o seguinte perfil e atribuições comuns aos técnicos de nível superior, incluindo o advogado:

<b>Perfil</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social, Psicologia, Direito;</li><li>✓ Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);</li><li>✓ Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;</li><li>✓ Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessário ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo);</li><li>✓ Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos;</li><li>✓ Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos.</li></ul>
<b>Principais Atribuições</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;</li><li>✓ Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;</li><li>✓ Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;</li><li>✓ Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;</li><li>✓ Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;</li><li>✓ Trabalho em equipe interdisciplinar;</li><li>✓ Orientação jurídico-social (advogado);</li><li>✓ Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;</li><li>✓ Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;</li><li>✓ Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;</li></ul>



- ✓ Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

Quanto à atuação específica do advogado, podemos destacar:

1. Realizar atendimento jurídico social a indivíduos e famílias público alvo do CREAS, quando detectada a necessidade de orientação, encaminhamento e acompanhamento do caso o que poderá ser de forma individual ou em grupo;
2. Prestar orientação jurídica à equipe, sempre que houver demanda, balizando e informando os técnicos e a Coordenação quanto aos limites e dispositivos legais do caso;
3. Conduzir os atendimentos aos usuários com base no princípio da autonomia de modo a capacitá-los ao entendimento da exigibilidade dos seus direitos e responsabilidades;
4. Encaminhar os usuários para os órgãos competentes, estimulando o acesso à justiça, haja vista a função do orientador jurídico do CREAS pautar-se na orientação do usuário e assessoramento da equipe técnica e coordenação;
5. Subsidiar os técnicos na elaboração de relatórios, ofícios e planos de intervenção, a serem encaminhados ao Ministério Público, Varas Especializadas e demais órgãos de Defesa, quando necessário;
6. Realizar visitas domiciliares para orientação na área do direito, identificada a excepcionalidade do caso e ou impossibilidade de comparecimento do usuário ao equipamento, sob a anuência da coordenação do CREAS;
7. Participar, quando necessário, no âmbito jurídico, da construção do Plano Individual de Atendimento – PIA;
8. Cooperar na elaboração dos relatórios de solicitações de unificação, adequação, substituição, regressão e encerramento das medidas socioeducativas;
9. Realizar o acompanhamento processual dos adolescentes com proposições de unificação, adequação, substituição, regressão e encerramento das medidas socioeducativas, sem retorno, buscando formas de celeridade processual;
10. Realizar atendimentos, junto com o técnico de referência, aos adolescentes encaminhados ao CREAS, para PSC e LA, com intuito de orientação ao adolescente e sua família quanto à medida aplicada, de acordo com o planejamento da equipe de cada CREAS, verificada a necessidade do caso;
11. Ir periodicamente Vara da Infância e Juventude, Família, Violência Doméstica e ou outras, para realização de diligências e coleta de informações;



12. Acessar, acompanhar e requisitar informações dos processos junto ao Sistema de Justiça e outras instâncias, visando às orientações e encaminhamentos necessários aos indivíduos e famílias, observada a possibilidade do caso;
13. Participar de audiências de justificação de descumprimento de medidas socioeducativas junto à Vara Infração da Infância e Juventude, conforme necessidade apontada pela equipe;
14. Participar das reuniões de equipe e de rede, visando à discussão de casos e a ação interdisciplinar e contribuir para a disseminação das legislações relacionadas ao Sistema de Garantia;
15. Contribuir para não judicialização dos serviços socioassistenciais.

**CONCLUSÃO:** Diante do exposto, é perceptível que o advogado integra a equipe de referência do CREAS com atribuições comuns as outros profissionais de nível superior, mas também com atividades específicas de sua formação. Em razão da complexidade das situações atendidas no CREAS, a equipe deverá dispor de qualificação técnica compatível, reunindo um conjunto de conhecimentos, técnicas e habilidades condizentes com a natureza e objetivos dos serviços ofertados, bem como com as atribuições e competências do CREAS.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2016.

Regis Aparecido Andrade Spindola  
Diretor de Proteção Social Especial

A consideração superior  
De acordo

Simone Aparecida Albuquerque  
Subsecretária de Assistência Social